



## CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

### PARECER nº. 040/2014

#### **ASSUNTO: NOVOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO IEL**

#### **A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM,**

em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 22/05/2014, aprovou por unanimidade os novos Requisitos e Procedimentos para concursos públicos de Professor Doutor nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Nos concursos de provimento de cargo para Professor Doutor no IEL todas as provas previstas – prova escrita, prova de títulos, prova didática, prova de arguição e prova específica – terão peso um (01).

§ 1º - A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, e as outras serão apenas classificatórias.

§ 2º - Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa.

**Artigo 2º** - Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o Memorial elaborado pelo candidato e seu *Curriculum Vitae et Studiorum*, acompanhados dos devidos comprovantes, devendo emitir parecer circunstanciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o julgamento.

**Artigo 3º** - A prova escrita, que será dissertativa, versará sobre o conteúdo do programa ou conjunto de programas das disciplinas do concurso, respeitadas as seguintes alíneas:

- (a) O tema da prova será sorteado na presença dos candidatos a partir de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, que deverão abranger os aspectos mais significativos das disciplinas da área em concurso.
- (b) Após o sorteio e leitura do ponto, os candidatos terão o prazo de uma hora para que consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos. Findo esse prazo, não será mais permitida a consulta de qualquer material e a etapa de redação da prova terá início imediato, com duração de 04 (quatro) horas.
- (c) As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto na alínea (b) poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à(s) folha(s) de resposta.



## CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

- (d) A Comissão Julgadora facultará o uso de computadores para a realização da prova escrita, desde que compareçam até 20 (vinte) candidatos. Nesse caso, a Unidade terá que prover equipamentos em número igual ao de inscritos. Cada candidato deverá informar à Comissão Julgadora antes do início da prova sua opção pelo uso do computador ou não, e não poderá alterar essa opção durante a realização da mesma. Caso o número de inscritos seja maior que 20 (vinte) candidatos, a prova escrita será feita a mão.
- (e) As memórias dos equipamentos serão verificadas para que se assegure que não contenham nenhum arquivo além dos programas usuais. O acesso a quaisquer fontes eletrônicas de dados será bloqueado (*internet, bluetooth, pendrive, cartões de memória, telefones celulares etc.*) para os candidatos.
- (f) A qualidade do material produzido durante a parte escrita da prova é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito à competência técnica para o uso do equipamento e dos programas, e ao salvamento periódico do trabalho para evitar perdas de dados. Também é responsabilidade do candidato comunicar à Comissão Julgadora quaisquer anomalias que venha a constatar no funcionamento do equipamento, que será, então, substituído, sendo descontado o tempo perdido na substituição.
- (g) As notas da prova escrita serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora, de zero (0) a dez (10).
- (h) Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete) de, no mínimo, três dos cinco examinadores.
- (i) Somente participarão das demais provas do concurso os candidatos aprovados conforme a alínea anterior.
- (j) Atribuídas as notas, o resultado da prova será divulgado pela Comissão Julgadora em sessão pública, para prosseguimento das demais provas.
- (k) A nota divulgada nos termos da alínea anterior, para os candidatos aprovados, será computada no final do concurso para a totalização com as demais provas e apuração da média final.

**Artigo 4º** - A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas da área em concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

§ 1º - O tema da prova será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a partir da lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Julgadora, composta pelos nove pontos não sorteados para a Prova Escrita e um outro ponto por ela incluído para completar a lista.



## **CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**

§ 2º - A prova terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto de aula, mas facultando-se, com prévia autorização da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

**Artigo 5º** - Na prova de arguição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre seu Memorial e sobre a matéria do programa da disciplina ou o conjunto de disciplinas em concurso.

§ 1º - Nessa prova cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

§ 2º - Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de uma hora para cada arguição.

**Artigo 6º** - A prova específica consistirá na sustentação oral por parte do candidato, diante da Comissão Julgadora, do Plano de Trabalho entregue quando do ato de inscrição no concurso.

(a) O Plano de Trabalho acima referido deverá constar de um Projeto de Pesquisa, no qual se inclua a exposição do estágio corrente da pesquisa do candidato na área do concurso, não devendo exceder 20 (vinte) páginas, e de um Plano de Atividades para a atuação do docente na formação de alunos de graduação e pós-graduação, incluindo também a possibilidade de atuação em atividades de extensão.

(b) A prova específica acontecerá logo após a prova de arguição e terá uma duração máxima de 60 minutos, sendo 30 minutos para as colocações da Comissão Julgadora e 30 minutos para as respostas do candidato.

**Artigo 7º** - As notas de cada prova classificatória serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora, de zero (0) a dez (10), em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública.

**Artigo 8º** - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova (eliminatória e classificatórias).

§ 1º - Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s). O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

§ 2º - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.



## **CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**Artigo 9º** - A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

Parágrafo Único - Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

**Artigo 10** - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

§ 1º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

§ 2º - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

§ 3º - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

§ 4º - Se houver empate, o desempate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

§ 5º - Para os fins previstos no parágrafo anterior, a média obtida na prova didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. O mesmo critério será adotado para aferição da média obtida na prova de títulos. Referidas médias serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

§ 6º - Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

§ 7º - Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

**Artigo 11** - Os concursos para provimento de cargo de Professor Doutor terão validade de 01 (um) ano após a homologação dos resultados pela CEPE e serão abertos em Regime de Turno Parcial-RTP, com opção preferencial para admissão em RDIDP.

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 26 de junho de 2014.

Profª. Drª. Matilde V. R. Scaramucci  
Presidente